

*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

Ofício nº 905 /2022

Taubaté, 01 de julho de 2022.

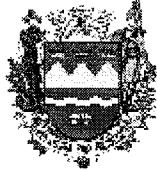
***Senhor Presidente,***

Comunicamos a Vossa Excelência que sob o nº 5.745 /2022, sancionamos e promulgamos a Lei (cópia anexa) a que se refere o Autógrafo nº 63/2022, relativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/2022, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.718.000,00.”*

Atenciosamente,

**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Paulo de Tarso Cardoso de Miranda**  
Presidente da Câmara Municipal de Taubaté



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

LEI N° 5.745 , DE 01 DE *julho* DE 2022

**Autoria: Prefeito Municipal**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.718.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Universitária de Taubaté autorizada a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município (Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 1.718.000,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil reais), destinado ao pagamento de sentenças judiciais.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de excesso de arrecadação em decorrência da transferência voluntária a ser realizada pela Universidade de Taubaté.

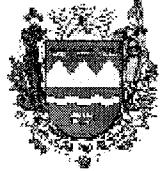
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, *01* de *julho* de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
  
  
**FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO**  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, *01* de *julho* de 2022.

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo  
Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5.745 /2022**  
**Autoria: Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÃO**

Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Órgão:	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ		
Unidade	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ		
Orcamentária:	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ		
Unidade Executora:	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE TAUBATÉ		
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	04.122.0001 Gestão Administrativa-financeira da sede da Fundação Universitária de Taubaté		
Atividade	04.122.0001.2001 Execução administrativa e financeira às ações da Fundação Universitária de Taubaté		
Categoria da Despesa:	04.122.0001.2001.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.718.000,00
		TOTAL	R\$ 1.718.000,00